



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E RHM SAUDE LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastiao Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Elivaldo Versiani de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Elpídia Alkmim, nº 92, Centro, município de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RHM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.342.503/0001-00**, localizada na Rua Treze de Maio, nº 12 – Centro, na cidade de Mirabela-MG, e-mail: clinicamedespecialidades@gmail.com, telefone (38) 3239-1730 / (38) 99724-0323, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Honorato Marques, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], identidade sob o nº [REDACTED], residente na Rua Luiz Souza Guedes, nº 152, Centro, na cidade de Montes Claros-MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme solicitação e justificativa de prorrogação de contrato encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda parecer jurídico (documentos anexo nos autos), fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo assinado em 08 de outubro de 2025, **por mais 12 (doze) meses, iniciando tal prorrogação em 09/10/2026 e vigorando até 08/10/2027**; em concordância as demais cláusulas do contrato, nas mesmas condições pré-estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor e inalteradas as demais Cláusulas, produzindo seus jurídicos e legais efeitos e condições do Contrato original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, mandaram redigir o presente Termo Aditivo com previsões financeiras e orçamentárias descritas anteriormente no primitivo Contrato ora aditado, em 02 (duas) vias de igual forma e teor e para um só efeito, assinando-os na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Patis-MG, 07 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Patis-MG
Elivaldo Versiani de Souza
Prefeito Municipal / Locatário

RHM SAÚDE LTDA
Repres.: Rodrigo Honorato Marques
Contratada

CPF:
Testemunha

CPF:
Testemunha

CERTIDÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o ***Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2025***, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de 07 de outubro de 2026 - “Ex Legis”.

Patis-MG, 07 de outubro de 2026.

Servidor Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E RHM SAÚDE LTDA

DA VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa de prorrogação de contrato encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda parecer jurídico (documentos anexo nos autos), fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo assinado em 08 de outubro de 2025, **por mais 12 (doze) meses, iniciando tal prorrogação em 09/10/2026 e vigorando até 08/10/2027;** em concordância as demais cláusulas do contrato, nas mesmas condições pré-estabelecidas.

Elivaldo Versiani de Souza
Prefeito Municipal de Patis-MG,
07 de outubro de 2026

- PUBLICADO nos Quadros de Avisos desta Prefeitura, do Setor de Licitação ainda na página <http://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/aditivos> em 07/10/2026, conforme disposto no Art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como Lei Municipal nº 106 sancionada em 28 de maio de 2002.